



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - COORDENADORIA DE COMPRAS**



**TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO**

PROAD Nº 21545/2021

TIPO DE EMPENHO: ordinário

CREDOR: Eduardo Carlos Bianca Bittar

CPF: ■■■.873.878-■■■

OBJETO: Contratação de Conferencista – Escola Judicial

Descrição	Qtde.	Valor Total (R\$)
Contratação do docente Eduardo Carlos Bianca Bittar, Professor Associado do Departamento de Filosofia e Teoria Geral do Direito da Faculdade de Direito da USP, para palestrar sobre “O Supremo Tribunal Federal e o Estado Democrático de Direito: a justiça no fogo cruzado do populismo”, na modalidade de transmissão ao vivo pelo canal da Escola Judicial no Youtube, no dia 5 de novembro de 2021, das 10h30 às 12h30, com duração total de 2 horas. <u>Plano Orçamentário</u> : 50% Formação de Magistrados e 50% capacitação de recursos humanos.	1	<b>2.000,00</b>

VALOR TOTAL: R\$ 2.000,00

**JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a contratação como inexigibilidade de licitação, posto que presentes os pressupostos legais exigidos, quais sejam: a) o serviço contratado é técnico profissional especializado, é singular e é evidente a relevância do tema abordado na referida conferência para o público alvo, conforme doc. 1; b) o conteúdo da conferência, a especificidade do tema, bem como a participação do Prof. Eduardo Carlos Bianca Bittar, conferem singularidade e notoriedade ao evento, conforme doc. 4; c) o valor ora proposto está compatível com o praticado pelo Prof. Eduardo Carlos Bianca Bittar em eventos semelhantes, conforme fls. 4/8, documento 7; d) há parecer referencial da Assessoria Jurídica às fls. 11/15, doc. 7. e) com amparo no disposto na Orientação Normativa nº 34, de 13/12/2012 da AGU, e no Acórdão nº 1.336/2006 do TCU, considerando-se que o valor da presente despesa não supera o limite de compra direta do inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/1.993, fica, em atendimento ao Princípio da Economicidade Processual, dispensada a publicação do presente ato na Imprensa Nacional.

Autorizo o prosseguimento da presente aquisição por inexigibilidade de licitação com fulcro no artigo 25, inciso II, c/c artigo 13, inciso VI da Lei 8.666/1.993. Lei Orçamentária: Lei nº 14.144, de 22 de abril de 2021.

Encaminhe-se à Secretaria de Orçamento e Finanças.

Campinas, 8 de outubro de 2021.

(a) Ana Sílvia Damasceno Cardoso Buson  
Secretária da Administração